



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

PORTARIA Nº 79/2025-SEMED

Estabelece normas e critérios para utilização do Transporte Universitário Municipal, conforme o Decreto nº 117/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 117/2025, resolve expedir a presente Portaria que regulamenta o funcionamento do Transporte Universitário Municipal.

1. OBJETIVO

Garantir o acesso dos estudantes residentes no município às instituições de ensino situadas em outras localidades, por meio do transporte público gratuito, visando o incentivo à formação profissional e acadêmica.

2. DO TRANSPORTE

O transporte será realizado em ônibus com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros, de uso exclusivo dos estudantes, durante o período letivo. A rota e os horários serão definidos pela Secretaria de Educação, podendo sofrer ajustes conforme necessidade operacional ou demanda. O embarque e desembarque ocorrerão apenas nos pontos determinados, sendo vedadas paradas fora do itinerário. O serviço poderá ser suspenso temporariamente por motivo de manutenção, feriados prolongados ou situações excepcionais devidamente justificadas.



Prefeitura de **Jacaré** dos Homens

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

As inscrições e matrículas serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Educação, dentro do prazo divulgado oficialmente. Deverão ser anexados: comprovante de matrícula atualizado do semestre vigente; documento de identificação (RG e CPF); e comprovante de residência em nome próprio ou dos responsáveis. Serão aceitas apenas as inscrições completas, legíveis e enviadas dentro do prazo. A Secretaria de Educação poderá indeferir solicitações com informações incorretas, incompletas ou ilegíveis.

4. DAS VAGAS E PRIORIDADES

4.1 As vagas são destinadas para estudantes universitários regularmente matriculados em Instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Cada aluno terá direito à vaga para um único curso, devendo ceder o lugar após conclusão ou desistência. Não será permitido o uso do transporte para segunda formação. A manutenção da vaga depende da apresentação semestral do comprovante de matrícula e do cumprimento das normas desta Portaria.

4.2 Caso o número de inscritos exceda o total de vagas disponíveis, a seleção será realizada por meio de sorteio público, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação prévia da data, horário e local, assegurando transparência, isonomia e igualdade de oportunidades entre todos os candidatos.

4.3 Os estudantes não contemplados comporão uma lista de espera, respeitando a ordem definida pelo sorteio, que será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes ou em casos de desistência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

Os usuários comprometem-se a: estar com o nome na lista oficial de passageiros; comunicar desistência com antecedência; avisar previamente em caso de ausência; manter comportamento adequado e respeitoso; cumprir os horários



Prefeitura de **Jacaré** dos Homens

estabelecidos; não embarcar sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas; e zelar pela conservação do veículo e pela convivência harmoniosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA

Cumprir rigorosamente os horários; zelar pela segurança e manutenção do veículo; conduzir com prudência e respeito às leis de trânsito; manter postura ética e respeitosa; registrar e comunicar ocorrências à coordenação; e permitir o embarque apenas de estudantes autorizados.

7. SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DIÁRIA

A lista de passageiros será atualizada diariamente via formulário eletrônico; cada estudante deverá confirmar presença até as 12h30 do dia correspondente; a ausência de confirmação implicará perda automática da vaga no dia; e as vagas liberadas serão destinadas à lista de espera.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas poderá acarretar advertência verbal ou escrita, suspensão temporária, ou exclusão definitiva da vaga, em caso de reincidência ou mau comportamento. O estudante poderá apresentar justificativa à coordenação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

9. DO EDITAL DE EXECUÇÃO

Os procedimentos específicos de inscrição, prazos, apresentação de documentos, confirmação de vagas e demais regras operacionais do Transporte Universitário Municipal serão definidos em **edital próprio**, publicado pela Secretaria



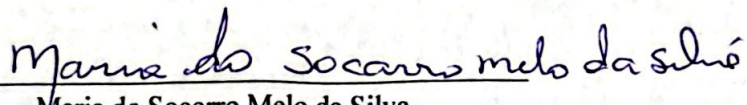
Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

Municipal de Educação, observadas as disposições desta Portaria e do Decreto nº 117/2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O transporte é gratuito e mantido pela Prefeitura Municipal; situações excepcionais serão analisadas pela Secretaria de Educação; a participação no programa implica aceitação integral das normas desta Portaria; os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, em conjunto com a Coordenação do Transporte Universitário; e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens, 02 de dezembro de 2025.



Maria do Socorro Melo da Silva
Prefeita Municipal